



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. **077** /2013-MP/PA.

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
 EMPRESA PLAMAX SERVICOS E COLETORA DE
 RESIDUOS LTDA – ME.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, em exercício, Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAIA**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **PLAMAX SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 04.282.145/0001-83, I.E.º 15212237, estabelecida à Estrada Santana do Aura, s/nº, Bairro de Aguas Lindas, Município de Marituba – PA, CEP 67.020-590, Email plamaxcoletora@gmail.com.br, Telefone (91) 3286-1323 / 3235-3096 / 32350401, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO CASTRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 049/2013-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 166/2013-SGJ-TA (Prot. 35570/2013)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2013-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 29/11/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global anual do estimado presente contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Preço Unitário	Valor Mensal Estimado



(Handwritten signature and initials)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, conforme Termo de Referência.	Kg	100	13,50	1.350,00
Valor do quilograma excedente = Equivalente a 1% (um por cento) do valor nominal.				

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.2. **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Estadual;

5.2.3. **Regularidade Trabalhista**;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários. Valor estabelecido nesta cláusula sobre montantes de...

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

8.1.1.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

8.1.1.2. RESÍDUOS QUÍMICOS – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

8.1.1.2.1 Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados. (Chumbo contido na embalagem do filme radiográfico);

8.1.1.2.2 Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

8.1.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

8.1.2.1. Material pérfuro-cortante em caixas de papelão destinadas para esta finalidade;

8.1.2.2. Materiais líquidos em galão plástico;

8.1.2.3. Demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante.

8.1.3. DOS MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

8.1.3.1. A empresa vencedora da licitação fornecerá os materiais necessários para armazenamento do lixo patológico gerado pelo Departamento Médico e Odontológico, a saber:

- 3.000 (três mil) sacos branco-leitosos de 30 litros identificados com a simbologia de material infectante;

- 300 (trezentos) sacos branco-leitosos de 100 litros identificados com a simbologia de material infectante;

- 36 (trinta e seis) coletores de material pérfuro-cortante de 7 litros;

- 24 (vinte e quatro) coletores de material pérfuro-cortante de 13 litros;

- 6 (seis) galões plásticos de 5 litros com tampa rosqueada.

8.1.3.2. A entrega do material deverá ocorrer de uma só vez por ocasião da primeira coleta na vigência do contrato.

8.1.4. DA COLETA E TRANSPORTE DO LIXO

8.1.4.1. O lixo será coletado pela Contratada a cada período de 7 (sete) dias no local destinado para recolhimento, a saber: Ministério Público do Estado do Pará – Departamento Médico e Odontológico – Rua 16 de Novembro, 130, Cidade Velha – Belém (PA).





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1.4.2. A coleta deverá ser realizada no horário das 08:00 às 16:00 horas, no último dia útil de cada semana.

8.1.4.3. A quantidade de lixo coletado deverá ser conferida no local da coleta, pesada em balança aferida na presença de um servidor designado pela Contratante, e entregar comprovante devidamente assinado da retirada de material em 2 (duas) vias, na qual deverá constar: Tipo de resíduo; Tipo de acondicionamento; Quantidade coletada;

8.1.4.4. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

8.1.4.5. Os meios para transporte devem ser adequados para a prestação dos serviços, tais como veículos do tipo utilitário, revestido de fibra, equipado com kit de segurança e bandeja de captação de chorume, provido de ventilação adequada, observadas as normas técnicas exigidas pela ABNT e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

8.1.5. DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

8.1.5.1. O tratamento e a destinação final do lixo coletado é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá observar para tal finalidade um dos seguintes sistemas permitidos: incineração, tratamento clínico, microondas, autoclavagem, ondas eletromagnéticas ou outro sistema que possua eficácia equivalente.

8.1.5.1.1. Para efeito do disposto neste subitem, a contratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão competente.

8.1.5.2. É de responsabilidade da contratada qualquer dano que vier causar ao meio ambiente por descumprimento das normas que regulamentam a coleta de lixo, inclusive quanto ao despejo dos resíduos em locais não autorizados pelo poder público.

8.1.5.3. O descumprimento das normas ambientais e de saúde pública autorizará o Ministério Público do Estado do Pará a aplicar à contratada as sanções previstas no termo de contrato, sem embargo de denúncia aos órgãos competentes.

8.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A empresa assinará com a Contratante contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual deverá prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e demais anexos ao ato convocatório.

8.2.2. A vigência do contrato ocorrerá a partir de 4 de dezembro de 2013.

8.2.3. Os serviços de coleta serão realizados com periodicidade de 7 (sete) dias, a ocorrer no último dia útil da semana, em horário compreendido de 08:00 às 16:00 horas.

8.2.4. O preço dos serviços será cotado por quilograma, observada a estimativa mensal realizada pelo Departamento Médico e Odontológico, correspondente a 100kg/mês.

8.2.4.1. A quantidade de quilogramas deverá ser anotada em documento próprio, e deverá ser assinada por servidor(es) designados pela Contratante e pela Contratada.

8.2.4.1.1. A coleta excedente deverá ser cobrada por Kg excedido, no valor de 1% (um por cento) do valor nominal deste Contrato.

8.3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.3.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, situado na Av. 16 de Novembro, 130 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém (PA), fones: (91) 3241-9214/ 3241-5666, no horário das 8 às 16h, nas sextas-feiras. Caso o dia da coleta recaia em um feriado ou ponto facultado do MP/PA, esta deverá ser executada no dia imediatamente anterior.

8.4. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) em **caráter provisório**, imediatamente após a execução dos serviços, representada pela conferência visual dos serviços realizados; e,

"b) **definitivamente**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, este mesmo documento provisório terá o caráter de documento definitivo, caso o Fiscal do Contrato não venha a comunicar por escrito alguma desconformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência."

c) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

8.4.1. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição/correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.2. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição/correção total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.9.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.9.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.9.4. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial;**

10.2.9.5. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.10. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;

10.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA e, quando em serviço nas dependências do Ministério Público, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPIs (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor

10.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.12.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.12.2. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.12.3. caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.2.13. Executar os serviços de coleta nos horários determinados pela contratante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

10.2.14. Possuir, em seu quadro pessoal, tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados.

10.2.15. Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;

10.2.16. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.17. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

10.2.18. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

10.2.19. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado;

10.2.20. Todas as ferramentas e equipamentos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

10.2.21. Deverá a contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamento, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

10.2.22. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2.23. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou as pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;

10.2.24. A contratada deverá designar o Encarregado que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;

10.2.25. A contratada deverá fornecer combustível, pessoal treinado, materiais indispensáveis próprios e tudo o que se fizer necessário para a execução do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, impreterivelmente, em até 60 dias da data base.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Execução dos serviços;
- III. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- III. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.3.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.





13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designada a servidora DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA, e no impedimento desta, o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

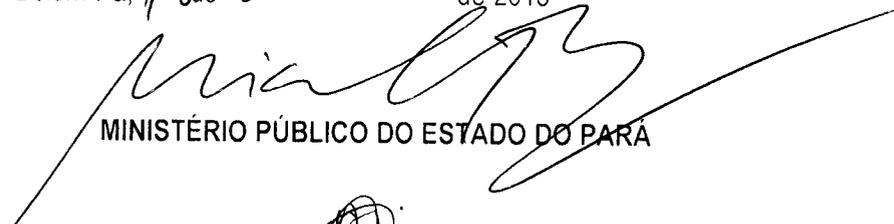
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

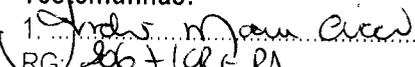
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

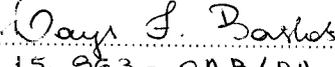
Belém-Pa, 18 de dezembro de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


PLAMAX SERVICOS E COLETOIRA DE RESIDUOS LTDA – ME

Testemunhas:

1. 
RG: 26.712.611
CPF: 185056352-53

2. 
RG: 15.963-048/PA
CPF: 780 671.192-53.



1º/9; **2/10 a 19/12.** **22ª**
ÓBIDOS

Juruti

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS 1º/1 a 17/2.
 ADRIANA PASSOS FERREIRA 18/2 a 18/4.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALheiro DE MACEDO JUNIOR
 17/6 a 31/8.

RODRIGO CELESTINO PINHEIRO MENEZES 1º a 5/9.

SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE DE BRITO 12/9 a 31/10; de 1º/11

a **10/12.** **26ª** GURUPÁ

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA 1º a 31/1.

LOUISE REJANE ARAUJO SILVA 1º a 20/2.

SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM 20/3 a 25/4.

HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA 26/4 a 30/6; 1º/7 a
 18/8; 18/9 a 12/11; 13 a 31/12.

ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES DE AZEVEDO 1º a 10/9;
 15 a 17/9.

DANIEL MENEZES BARROS **5 a 12/11.** **33ª**

NOVA TIMBOTEUA

Santarém Novo

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR 1º/1 a 18/3; 19
 a 31/3.

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA 14/5 a 28/7; 29/7 a 11/8;
 24/8 a 03/11; **04 a 6/12.** **45ª**

Oeiras do Pará

MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL 1º/1 a 18/3; 19/3 a 30/4; 1º/5
 a 14/5; 12/6 a 14/7.

WILSON GAIA FARIAS 15/5 a 11/6; 11/8 a 19/12.

VALÉRIA NOGUEIRA DA SILVA 15 a 19/7.

LUIZ GUSTAVO QUADROS 20/7 a 10/8.

PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO **2 a 31/12.**

47ª SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Inhangapi

LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA 1º a 13/1; 13/2 a 18/3;
 19/3 a 30/4; 1º/5 a 4/6; 19 a 31/7; 1º a 31/8; 1º/9 a 31/10; 1º a
 10/11 e 26 a 30/11; **1º a 31/12.**

GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE 14/1 a 12/2; 6 a
 30/6; 1º a 18/7. **54ª** S E N A D O R

JOSÉ PORFÍRIO

CLAUDIO LOPES BUENO 1º/1 a 18/2.

ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO 11/3 a 11/5; 12/5 a
 16/6; 3 a 30/11; **1º a 8/12; 10 a 31/12.**

CREMILDA AQUINO DA COSTA 17/6 a 2/7.

RAMON FURTADO SANTOS 3 a 31/7; 1º a 31/8; 2 a 30/9; 1º a
 31/10. **60ª** RIO MARIA

Bannach

FRANCIS LUCY GALHARDO DO VALE 1º/1 a 12/5; 24/5 a 7/7; **7/8**
a 31/12.

ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES 8/7 a 6/8.

67ª

SANTA MARIA DO PARÁ

LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA 1º/1 a 13/2; 24/2
 a 31/3.

RAMON FURTADO SANTOS 4 a 30/4; 1º a 30/11; **19 a 31/12.**

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA 3/6 a 31/7; 1º a 31/8; 1º a 31/10;
 1º a **18/12.**

CREMILDA AQUINO DA COSTA 1º a 30/9.

74ª TUCUMÁ

Ourlândia do Norte

ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR 1º/1 a 3/2; 1º a 7/4.

GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE 4/2 a 31/3; 2 a 31/5;
 1º a 7/6.

MÔNICA CRISTINA GONÇALVES MELO DA ROCHA 15/7 a 7/8;
 9/9 a 29/10.

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA 1º a 30/11; **1º a**
31/12. **79ª** URUARÁ

REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES 1º/1 a 17/2.

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES 18/2 a 18/4; 19/4 a
 19/6; 20 a 30/6; 1º/8 a 30/9; 1º/10 a 30/11; **1º a 31/12.**

DANYLLO POMPEU COLARES 1º a 31/7. **81ª**

GARRAFO DO NORTE

Novo Esperança do Pirá

AMANDA LUCIANA SALES LOBATO 1º/1 a 3/3; 3/4 a 16/6.

RODRIGO AQUINO SILVA 4/3 a 2/4.

GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE 22/7 a 30/9; 1º a
 31/10; 1º a 30/11; **1º a 31/12.** **85ª**

MEDICILÂNDIA

MARILÚCIA SANTOS SALES 1º/1 a 25/3.

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA MARTINS 11/6.

OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA 18/7 a 16/9; 17/9 a
 30/11; **1º a 31/12.** **86ª**

CURRALINHO

CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA 1º/1 a 2/4.

ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA 23/5 a 31/7; 1º a 31/8; 1º a
 30/9; 1º a 31/10; 1º a 30/11. **1º a 8/12.**

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ **9 a 31/12.**

90ª ANAJÁS

ISAAC SACRAMENTO DA SILVA 1º a 28/1; 28/2 a 31/3; 1º a
 13/5; **6 a 13/11.**

MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA 6 a 27/2; 5 a 30/4; 14/5
 a 14/7; 14/8 a 30/9; 1º a 31/10; **18 a 22/11; 3 a 31/12.**

MAURIM LAMEIRA VERGOLINO 15 a 31/7; 1º a 13/8.

91ª

NOVO PROGRESSO

MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES 1º a 13/1; 23/1 a 17/3;
 20 a 28/4; 10/6 a 19/10.

MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA 18/3 a 4/4; 4 a 29/11,
1º a 19/12.

MAURIM LAMEIRA VERGOLINO 2/10 a 29/10.

102ª JACAREACANGA

FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ 1º/1 a 28/2; 16/3 a
 14/7; 14 a 31/8; 1º a 30/9; 1º/10 a 30/11; **1º a 31/12.**

AMANDA LUCIANA SALES LOBATO 17/7 a 31/7.

103ª BREU BRANCO

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar
 à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício,
 atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório,
 os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do
 Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em
 Belém, 19 de dezembro de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631153
CONTRATO: 77

- Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação
 de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação
 de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do
 Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público

Valor Total: 16.200,00

Data Assinatura: 18/12/2013

Vigência: 18/12/2013 a 17/12/2014

Pregão Eletrônico: 49/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: PLAMAX SERVIÇOS E COLETORES DE RESIDUOS

LTD A

Endereço: Est Santana do Aurá, s/nº

CEP. 67020-590 - Ananindeua/PA Email: plamaxcoletora@gmail.

com.br

Telefone: 9132861323

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631193

PORTARIA: 7775/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA
 DE JUSTIÇA MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO
 BRANCO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984

C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA
 LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º
 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333358/WALDIR EUGÊNIO DE SOUZA MAUÉS (SARGENTO PM) /
 3,5 diárias (Completa) / de 10/12/2013 a 13/12/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631196

PORTARIA: 7776/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA
 DE JUSTIÇA ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984
 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA
 LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º
 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MELGAÇO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333270/EDSON JOSÉ DE SOUZA BRITO (SARGENTO PM) / 3,5
 diárias (Completa) / de 10/11/2013 a 13/11/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631074

PORTARIA: 7688/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA
 DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI
 ESTADUAL N.º 5.810/1994

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s):

OBIDOS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999984/ANTONIO JUNIO FARIAS DA SILVA (AUXILIAR DE
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de
 09/12/2013 a 10/12/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631085

PORTARIA: 7689/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DO "VI CONGRESSO DO MINISTÉRIO
 PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ"

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI
 ESTADUAL N.º 5.810/1994

Origem: VIGIA /PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991303/EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDAO (SERVIDOR) / 1,5
 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 29/11/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631088

PORTARIA: 7774/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DAS PROMOTORAS
 DE JUSTIÇA BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA E
 POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984
 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA
 LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º
 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TOMÉ-AÇU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333182/GASPAR DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA (CABO PM) / 4,5
 diárias (Completa) / de 09/12/2013 a 13/12/2013

333182/GASPAR DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA (CABO PM) / 3,5
 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 19/12/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES